

**DESPACHO 2/D/2024 – ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA  
O ANO ECONÓMICO DE 2024**

Considerando que:

Nos precisos termos da regulação ínsita no artigo 31.º do anexo à LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, o orçamento dos diversos órgãos ou serviços da Administração Pública deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores:

- a. Encargos relativos a remunerações;
- b. Encargos relativos aos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal aprovado e para os quais se preveja recrutamento;
- c. Encargos com alterações de posicionamento remuneratório;

Compete ao Dirigente máximo, no prazo de 15 dias após o início do Orçamento, tomar as decisões relativas às matérias ali constantes.

Determino que as dotações máximas, relativas aos encargos supracitados, são fixadas nos termos que seguem:

1. Encargos com remunerações

A verba afeta aos encargos com remunerações de pessoal relativos ao ano de 2024 correspondem a 20 092 009,00 Euros.

2. Encargos relativos ao preenchimento de postos de trabalho previsto no mapa de pessoal

A dotação orçamental a despender, em 2024, com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal da FLUL ascende ao valor de 769 161,00 Euros.

3. Encargos com alterações de posicionamento remuneratório

3.1. É fixado em 143 375,00 euros o montante máximo para alteração de posicionamento remuneratório, por força obrigatória, aplicável ao universo de carreiras e categorias onde esta alteração possa ocorrer de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 156.º da LTFP;

3.2. A verba a ser utilizada na alteração facultativa de posicionamento remuneratório, tendo em conta os requisitos previstos no artigo 158.º da LTFP, em 2024 fixa-se em 44 846,00 euros.

10 de Janeiro de 2024



Miguel Tamen  
Director